
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.905, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 40.756.498,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6o, inciso III da Lei Orçamentária no 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.756.498,10 (Quarenta Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	444042	300.000,00
071011545114897645 - SEDOP	02754000030	449051	1.423.250,30
071011548214897642 - SEDOP	02500000001	449047	19.292,76
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	449051	13.809.810,11
121010312214948760 - MP	02500000001	339039	722.907,20
141012060814918715 - SEDAP	02700000006	449051	4.492.101,09
141012060814918715 - SEDAP	62500000001	449051	499.047,11
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	339033	5.600.000,00
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	339037	2.600.000,00
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	339039	330.000,00
271011812615088238 - SEMAS	02759000016	449052	170.000,00
271011812615088238 - SEMAS	02899000097	449052	810.000,00
271011854214978583 - SEMAS	02759000016	449052	765.000,00
271011854214978583 - SEMAS	02899000097	339014	800.000,00
271011854214978583 - SEMAS	02899000097	449052	90.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	225.145,88
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339015	31.700,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339039	100.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339047	30.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339092	2.842,28
881010613115088233 - FUNSAU	02759000050	339192	1.950,90
881010630315028277 - FUNSAU	02759000050	339015	15.000,00
881010630315028277 - FUNSAU	02759000050	339037	492.747,24
881010630315028277 - FUNSAU	02759000050	339039	1.825.759,58

881010630315028277 - FUNSAU	02759000050	339092	2.500.000,00
901011030215078289 - FES	02500000001	449039	2.102.932,32
901011030215078289 - FES	02500000001	449052	616.412,32
971010342115008228 - SEAP	02700000006	339030	87.027,41
971010342115008228 - SEAP	02700000006	339039	61.369,29
971010342115008228 - SEAP	02700000006	449052	217.833,24
971010342115008228 - SEAP	62500000001	339030	9.272,20
971010342115008228 - SEAP	62500000001	449052	5.096,87
TOTAL			40.756.498,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE No 35.301, de 24/02/2023.

DOE Nº 35.331, DE 20/03/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**